

CARTILHA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS

Perguntas e Respostas



Prefeitura de
Fortaleza
Secretaria Municipal de Cultura
de Fortaleza

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
PREFEITO

MORONI BING TORGAN
Vice-Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA

FRANCISCO EVALDO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal da Cultura

PAOLA BRAGA DE MEDEIROS
Secretária Executiva

GILVAN PAIVA
Assessor Especial de Políticas Culturais

JORGE PINHEIRO
Assessor de Planejamento

SINTHYA K. CHAVES MARTINS
Coordenadora Administrativo Financeiro

VITOR STUDART
Assessor Jurídico

FERNANDA CAVALLI
Assessor de Comunicação

GERMANA VITORIANO
Coordenadora de Ação Cultural

REJANE REINALDO
Coordenadora de Criação e Fomento

JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Coordenador do Patrimônio Histórico Cultural

ELIZA GUNTHER
Diretora da Vila das Artes

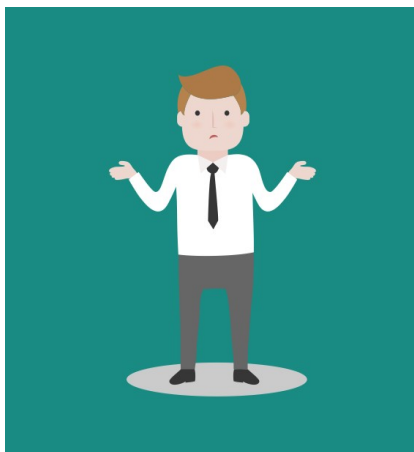
HERBÊNIA GURGEL
Diretora da Biblioteca Dolor Barreira

CONTATOS
Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza
Rua Pereira Figueiras, 04 - Centro
Recepção: 3105-1130

Disponível no site www.fortaleza.ce.gov.br

Permitida a reprodução parcial ou total desde que indicada à fonte

Lei nº13.019/2014
- Marco
Regulatório das
Organizações da
Sociedade Civil
Perguntas e respostas



Secretaria Municipal da Cultura,
Fortaleza, Março/2017

Apresentação

Com esta cartilha, a Secretaria Municipal de Cultura busca orientar os cidadãos e servidores quanto aos procedimentos para realização de convênios e repasses da Administração Pública Municipal. O que se pretende é disseminar os dispositivos contidos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015), que entrou em vigor em 23 de janeiro de 2016, como também levar ao público explicações de seus principais elementos de forma didática.

Dessa forma, nossa expectativa, portanto, é de que o material sirva, efetivamente, para ampliar a realização de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil para fomento da Cultura no Município de Fortaleza.

Sinthya Martins

Coordenadora Administrativa Financeira

Perguntas e Respostas

1. Quais as principais inovações trazidas pela Lei nº 13.019/2014?

- *A criação de mecanismos de transparência e controle social como a necessidade de publicação da relação das parcerias celebradas no site oficial do Município;*
- *A necessidade de chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil para firmar parcerias com a Administração Pública;*
- *Os instrumentos de celebração das parcerias que passam a ser denominados: termos de colaboração, termos de fomento e acordos de colaboração.*



2. No que consiste o Chamamento Público?

Procedimento público que tem como objetivo selecionar a melhor proposta, bem como aferir a capacidade técnica e operacional do proponente para realizar o objeto dos Termos de Colaboração e Termos de Concessão, atendendo ao princípio da impessoalidade. Não é uma modalidade licitatória prevista na Lei nº 8.666/93, consiste num novo modelo de seleção.

3. Qual a diferença entre os Termos de colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Colaboração?

- *Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco **propostas pela administração pública** que envolvam a transferência de recursos financeiros;*
- *Termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de*

*interesse público e recíproco **propostas pelas organizações da sociedade civil** que envolvam a transferência de recursos financeiros.*

- *Acordo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco **que não envolvam a transferência de recursos financeiros.***

4. Quais as exceções para a aplicação da Lei 13.019/2014?

- *Recursos homologados pelo Congresso ou Senado Federal para tratados, acordos e convenções internacionais;*
- *Contratos de gestão celebrados com organizações sociais;*
- *Convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;*
- *Termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público;*
- *Termos de compromisso cultural (Vide Lei nº 13.018/2014);*

- *Pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades constituídas por membros do MP, pessoas jurídicas integrantes da administração pública e de direito público interno;*
- *Parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos(SESI, SENAI, SESC, SEBRAE);*
- *Entidade privada sem fins lucrativos que preste serviços gratuitos na modalidade de educação especial(Vide Lei nº 10.845/2004)*

5. Como ocorre a transparência e o controle?

A administração pública deverá manter no seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o encerramento e as organizações da sociedade civil deve, divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração Pública. Caso haja irregularidade na aplicação do recurso a administração pública deverá divulgar na internet.



6. É necessária a elaboração de Plano de Trabalho?

Sim. Os termos de colaboração e de fomento exigem apresentação de Plano de Trabalho contendo:

- *objeto,*
- *metas a serem atingidas,*
- *projetos a serem executados, previsão de receitas e despesas,*
- *forma de execução das atividades e*
- *parâmetros para cumprimento das metas.*

7. Qual instrumento é utilizado para convocação de participantes do chamamento público ?

Edital, divulgado na página oficial de internet do Município com antecedência mínima de 30 dias.



8. Qual o procedimento para realização de chamamento público?

A nova lei trouxe uma peculiaridade semelhante à modalidade pregão, ou seja, somente após ser encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas é que serão verificados os documentos de habilitação da entidade.

9. Quais os casos de dispensa de chamamento público?

- *Urgência decorrente de paralisação de atividades de relevante interesse público;*
- *Guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça a paz social;*
- *Programa de proteção a pessoas ameaçadas;*
- *Atividades voltadas e vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.*

10. Quais os casos de inexigibilidade de chamamento público?

- *Nos casos em que haja inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto;*

- *A parceria decorrer de transferência para organização de sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiada.*

11. Quais as consequências da falta de realização do chamamento público ?

Nulidade do ato de formalização de parceria nos casos em que haja inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto;

12. Quais os requisitos para a celebração dos termos de colaboração e de fomento?

- *Objetivos voltados para a promoção de atividade e finalidades de relevância pública e social;*
- *Escrituração conforme as normas de contabilidade brasileiras;*
- *No mínimo 1 ano de existência;*

- *Experiência prévia na realização do objeto da parceria;*
- *Instalações e condições materiais e capacidade técnica e operacional para a realização das atividades.*



13. Qual o passo a passo para realização dos termos de fomento ou colaboração?

1. *Realização de chamamento público;*
2. *Indicação de Dotação Orçamentária para execução da parceria;*
3. *Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil são compatíveis com o objeto;*

4. *Aprovação do Plano de Trabalho;*
5. *Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública;*
6. *Emissão de parecer jurídico;*
7. *Elaboração do Termo;*
8. *Publicação.*

14. Há exigência de contrapartida?

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, somente será facultado contrapartida em bens e serviços.

15. Qual o destino dos bens adquiridos?

Os bens serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a entidade deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.



16. Quais entidades tornam-se impedidas de celebrar parcerias ?

- *Entidades que não estejam regularmente constituídas;*
- *Omissas do dever de prestar contas;*
- *Tenha como dirigente membro do Poder Judiciário ou do ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental.*
- *Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos;*
- *Tenha sido punida pelo período que durar a penalidade;*
- *Tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação;*
- *Tenha como dirigente pessoa responsável por ato de improbidades, responsável por falta grave, cujas contas tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas.*



17. Quais as despesas vedadas na execução das parcerias?

- *Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;*
- *Pagamento de servidor público.*

18. Quais as despesas são autorizadas na execução das parcerias?

- *Remuneração da equipe, inclusive pessoal da própria entidade;*
- *Díárias para deslocamento, hospedagem e alimentação;*
- *Custos indiretos necessários;*
- *Aquisição de equipamentos e materiais;*
- *Serviços de adequação de espaço físico.*

19. Como será realizada a movimentação dos recursos liberados?

Por meio de conta bancária, aberta especificamente para esse fim. Os pagamentos serão

realizados preferencialmente via transferências eletrônicas identificadas ou excepcionalmente pagamentos em espécie.

20. Quais as obrigações da Administração Municipal?

A Administração deverá realizar o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto, por intermédio da elaboração de relatório técnico de monitoramento e parceria.

21. Quais os documentos necessários para a Prestação de Contas?

Da Entidade:

- *Relatório de execução do objeto, contendo atividades ou projetos desenvolvidos;*
- *Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas;*
- *Documentos comprobatórios das despesas (Ex: Notas Fiscais, Recibos, Extratos Bancários, dentre outros);*

Da Administração Pública:

- *Relatório de visita técnica;*

- *Relatório técnico de monitoramento e avaliação;*
- *Parecer técnico conclusivo.*

22. Quais sanções poderão ser aplicadas às entidades?

- *Advertência;*
- *Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos da mesma esfera de governo;*
- *Declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos da mesma esfera de governo.*

23. Quais os atos de improbidade administrativa podem ser cometidos pelos servidores?

- *Frustrar a licitude do processo seletivo para celebração de parcerias;*
- *Facilitar a incorporação de patrimônio particular ou utilização de bens, rendas, verbas ou valores públicos mediante celebração de parcerias, sem observância das formalidades legais;*

- *Celebrar parcerias, liberar recursos ou agir negligentemente na celebração de parcerias com entidades sem observância das formalidades legais.*

24. Os antigos convênios previstos na Lei 8.666/93 ainda poderão ser firmados?

Sim. A nova lei conserva a existência dos convênios da Lei 8.666/93 se celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e os convênios celebrados entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas.

25. Como ficam as parcerias já firmadas pelas antigas regras?

As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da MROSC permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração.

26. Por quanto tempo ainda podem ser prorrogadas as antigas parcerias?

As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da MROSC poderão ser prorrogadas por período não superior a um ano após a entrada em vigor da lei, ou seja, até final de 2017.

Responsabilidade pelo Conteúdo:

Coordenação Administrativa Financeira

Responsabilidade Editorial:

Coordenação Administrativa Financeira

Projeto gráfico, Diagramação e Capa:

Coordenação Administrativa Financeira

Contato:

(85) 3252-8494

secultfor@fortaleza.ce.gov.br